COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9.2026-030PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 PMNR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, na condição de órgão promotor da licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data e no horário abaixo indicados, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disponibilização de software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, para gestão da arrecadação tributária e não tributária municipal e das notas fiscais de serviços, com funcionalidades relacionadas ao ISS e ao IBS, observadas as atribuições municipais, incluindo implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, destinados ao atendimento do setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA.**

Data da sessão: 09 de Dezembro de 2026.
Horário: 10:00 hrs
Local: BNC – https://bnccompras.com/.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **066/2026** com o objetivo de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s) mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação AILZA DE JESUS COSTA**, neste ato denominada **Pregoeira**, com o apoio da equipe designada, e será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)**, **Decreto Federal nº 11.462/2023** e **Decretos Municipais vigentes**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente no que se refere ao **tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, bem como da demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, correspondente à solução integrada e aos serviços associados descritos no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do objeto, abrangendo todas as funcionalidades, os serviços e as obrigações previstos neste Edital e seus Anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.4. A contratação será realizada pelo Município de Novo Repartimento/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento das necessidades do setor de Tributos, mediante celebração de contrato, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.5. A minuta padronizada deste Edital foi elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Planejamento das Contratações, observadas as atribuições das unidades envolvidas e o princípio da segregação de funções.

1.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações próprias destinadas à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a indicação de recursos e a classificação orçamentária constantes da manifestação do setor contábil que integra os autos do **Processo Administrativo nº 066/2026**, devendo a respectiva dotação constar do instrumento contratual.

1.8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.9. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.11. O contrato será assinado por meio de assinatura digital, observados os requisitos de validade e autenticidade aplicáveis, e integrará os autos do processo administrativo.

1.12. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigíveis.

1.13. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.14. A elaboração da presente minuta está vinculada aos documentos produzidos na fase preparatória do processo licitatório, especialmente ao **Documento de Formalização da Demanda — DFD, ao Estudo Técnico Preliminar — ETP e ao Termo de Referência — TR**, instrumentos que consolidam os requisitos técnicos e as justificativas necessários à contratação.

1.15. O Edital estabelece as regras de participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos e contratação, em consonância com os documentos da fase preparatória e com a legislação aplicável, preservadas as competências das unidades responsáveis e a coerência entre suas disposições e os respectivos anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico exige o prévio credenciamento do licitante e de seu representante junto ao **PORTAL BNC,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal da Bolsa Nacional de Compras, no sítio https://bnccompras.com/***;***

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. Eventuais incorreções ou desatualizações cadastrais serão examinadas quanto aos seus efeitos sobre a identificação do licitante e a comprovação dos requisitos de habilitação, observada a possibilidade de saneamento mediante diligência. A inabilitação dependerá da constatação de descumprimento de requisito exigido neste Edital, mediante decisão fundamentada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no **PORTAL BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, observados o alcance e a vigência da sanção aplicada;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam com falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.5.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá, por si só, a participação do licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato e atendidas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá prestar as declarações exigidas nos campos próprios do sistema eletrônico.

3.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar que cumpre os requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições aplicáveis às cooperativas e ao microempreendedor individual, e que está apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, respeitados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1.1. Por se tratar de licitação de ampla participação, a declaração de não enquadramento ou a assinalação do campo "não" não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de afastar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1.2. Para obtenção dos benefícios, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

último valor ofertado, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no chat do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**. A proposta deverá conter a identificação da licitante, a assinatura de seu representante e todos os elementos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, observados os quantitativos, os valores unitários e o valor global da contratação, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital e na legislação.

4.2. Encerrado o julgamento da proposta e verificada sua aceitabilidade, a Pregoeira solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, exclusivamente por meio da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, em arquivos legíveis, no formato PDF, organizados e identificados conforme os campos disponibilizados na plataforma, observados os arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e regularização legalmente admitidas.

4.2.1. Os prazos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatada a necessidade, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

4.3. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Na habilitação, serão admitidas, em sede de diligência, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.2. A vedação à apresentação de novos documentos não alcança documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura do certame, não apresentado por equívoco ou falha, cabendo à Pregoeira solicitá-lo e avaliá-lo em diligência, sem permitir a constituição posterior de requisito que deveria estar atendido na ocasião própria.

4.4. O envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será realizado mediante utilização das credenciais de acesso da licitante ao sistema eletrônico.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado, quando aplicável, o direito à regularização nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, mediante o correto preenchimento dos campos próprios do sistema e o envio do **arquivo referente à proposta**, o qual deverá ser apresentado em **formato PDF, legível, apto à análise técnica**, e sem qualquer identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

5.2. O não atendimento às exigências previstas neste item poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.3.1. Valor unitário mensal e valor total para o período de contratação, em moeda corrente nacional, observados os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Descrição detalhada da solução e dos serviços ofertados, com informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, contemplando a disponibilização do software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, e os serviços de implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados.

5.3.3. A documentação técnica eventualmente exigida no Termo de Referência deverá ser apresentada na forma e no momento nele estabelecidos, permitindo a verificação objetiva da conformidade da solução ofertada.

5.3.4. A ausência dos documentos exigidos ou sua apresentação de forma ilegível, incompleta ou com inconsistências deverá ser avaliada pelo Pregoeiro quanto à possibilidade de saneamento mediante diligência, observados os limites legais, sem alteração da substância da proposta ou substituição da solução originalmente ofertada.

5.3.5. Constatada desconformidade insanável ou não sanada a falha após a diligência cabível, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

5.3.6. As exigências previstas neste item têm por finalidade possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada, obrigando-a ao fiel cumprimento das condições ofertadas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive os relativos à cessão de uso do software, implantação, configuração, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

manutenção e hospedagem do banco de dados, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais para o atendimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta inicial, no arquivo requerido, em formato PDF, legível e apto à análise técnica, sem identificação da proponente, declaração expressa, sob as penas da lei, de que:

I – está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

III – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou declara, justificadamente, não estar sujeita à referida obrigação;

VIII – que observa, quando aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente;

IX – que não utiliza práticas discriminatórias e observa a equidade nas relações de trabalho;

X – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo exigida esta declaração sob pena de desclassificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.9. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.10.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, a prestação de garantia de proposta equivalente a **1% (um por cento)** do valor global estimado pela Administração para a contratação, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

5.10.2. A garantia deverá estar regularmente constituída e vigente no momento da apresentação da proposta inicial, observado o prazo final estabelecido neste Edital para o recebimento das propostas.

5.10.3. O comprovante da garantia deverá ser encaminhado pelo sistema eletrônico, em campo próprio ou destinado à documentação, com preservação do sigilo da identidade da licitante durante a etapa competitiva, conforme as funcionalidades da plataforma.

5.10.4. O comprovante deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, permitindo identificar a licitante, o certame e o valor garantido, bem como verificar a regularidade da garantia prestada.

5.10.5. A ausência de garantia regularmente constituída no momento exigido implicará a desclassificação da proposta. Eventuais falhas na documentação comprobatória poderão ser objeto de diligência, nos limites legais, para comprovar condição preexistente, vedada a constituição posterior da garantia para suprir sua ausência.

5.10.6. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.7. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, observado o devido processo legal, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentem desconformidades insanáveis com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto quanto à realização de diligências.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante em campo ou arquivo cuja identificação seja vedada durante a etapa competitiva. Essa vedação não abrange os dados cadastrais e os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

documentos inseridos em campos próprios do sistema cujo acesso preserve o sigilo da identidade da licitante nessa etapa.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os lances deverão observar o critério de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação para o período previsto no Termo de Referência, conforme cadastrado no sistema eletrônico.

6.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo), aplicado ao valor global da contratação.

6.13. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de oportunidade de apresentação de lance final e fechado.

6.14. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

6.15. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrada a etapa prevista no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.16.1. A licitante convocada poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de menor valor.

6.17. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas no subitem 6.16, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

apresentar lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.18. Encerrados os prazos da etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores.

6.19. Eventuais falhas do sistema serão registradas e apuradas pelo Pregoeiro, com apoio técnico da plataforma, adotando-se as providências necessárias à preservação da isonomia e da regularidade da disputa, mediante decisão fundamentada.

6.20. Na etapa aberta, havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema. Eventual empate entre propostas ou lances finais fechados será resolvido conforme os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora, ressalvado o sigilo dos lances apresentados na etapa fechada até o encerramento do respectivo prazo.

6.22. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício ocorrerá somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato às participantes, publicada no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com indicação da data e do horário de reabertura.

6.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das participantes para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O procedimento de desempate será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária desse tratamento.

6.26. Nessas condições, serão consideradas em situação de empate as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance, considerando-se o valor global da contratação.

6.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nesse intervalo terá o direito de apresentar oferta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado de sua convocação pelo sistema, sob pena de perda do direito.

6.28. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada desista ou não apresente oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte situadas no referido intervalo, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.30. A aplicação de margens de preferência dependerá de previsão expressa neste Edital e de fundamento na regulamentação aplicável, observadas as regras específicas de sua interação com o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.31. A ordem de recebimento dos lances será observada na etapa aberta, conforme o subitem 6.20. O empate entre propostas de igual valor não seguidas de lances ou entre lances finais da etapa fechada será resolvido conforme os subitens seguintes.

6.32. Resguardado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.32.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais;

6.32.3. Desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. Desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, serviços prestados por:

6.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

6.33.2. Empresas brasileiras;

6.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Esgotados os critérios de desempate e permanecendo a igualdade, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes, com registro do resultado no sistema e nos autos.

6.35. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicadas as regras de desempate, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada, buscando obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.36. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, e seu resultado será registrado nos autos.

6.37. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação pelo sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, considerado o resultado da negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.37.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para o envio dos documentos.

6.37.2. A proposta readequada deverá discriminar o valor unitário mensal e o valor total para o período de contratação, observados os quantitativos constantes do Termo de Referência, de modo que o valor total corresponda ao valor global final ofertado, considerado o resultado da negociação e observados os limites de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.37.3. A não apresentação da proposta readequada no prazo concedido, inclusive eventual prorrogação, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

6.38. Concluída a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro procederá à análise de sua aceitabilidade e ao julgamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta readequada na forma do subitem 6.37, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, considerando o critério de julgamento de menor preço global.

7.1.1. A análise compreenderá o valor unitário mensal e o valor global correspondente ao período de contratação, observados os quantitativos e os limites de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas exigidas ou apresentar desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, observada a possibilidade de saneamento de falhas que não alterem sua substância.

7.3. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima dos preços máximos admitidos, apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, mediante decisão fundamentada.

7.3.1. A apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ensejará análise específica de exequibilidade, considerando os custos efetivos da licitante e as condições comprovadas de execução dos serviços. A aceitação dependerá da demonstração de que os valores ofertados permitem cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade da solução e dos serviços ofertados e aferir a exequibilidade das propostas, registrando os fundamentos da solicitação e os elementos que necessitem de comprovação.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação, mediante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

apresentação de esclarecimentos e documentos compatíveis com os pontos questionados pela Administração.

7.6. Serão considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor global estimado pela Administração para a contratação. Também poderão motivar diligência outros elementos concretos de possível inviabilidade econômica, técnica ou operacional, independentemente desse percentual, especialmente quanto a:

I – custos de disponibilização do software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, e de hospedagem do banco de dados, considerada a infraestrutura tecnológica efetivamente disponível à licitante;

II – compatibilidade entre os prazos, as atividades de implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários e os recursos necessários ao atendimento das exigências do Termo de Referência;

III – consistência dos valores mensal e global, consideradas as condições de disponibilização da solução, as economias de escala comprovadas e os custos de suporte técnico e manutenção durante o período de contratação;

IV – custos diretos e indiretos da execução dos serviços, incluindo pessoal, tributos, encargos, licenças de terceiros, quando necessárias, deslocamentos e demais despesas aplicáveis ao objeto.

7.6.1. A localização da sede da licitante e o valor total de sua oferta não constituirão, isoladamente, fundamento para desclassificação, devendo a análise se apoiar em elementos objetivos relativos à execução dos serviços.

7.6.2. Para comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição de custos, cotações de fornecedores, contratos ou documentos comprobatórios de custos de infraestrutura tecnológica, hospedagem, licenciamento, pessoal ou outros elementos idôneos pertinentes à diligência.

7.6.3. A análise considerará as condições comerciais e operacionais próprias da licitante, inclusive vantagens comprovadas decorrentes da titularidade ou disponibilidade da solução, da infraestrutura tecnológica existente, das economias de escala e dos custos de oportunidade que possam justificar o preço ofertado.

7.6.4. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de análise fundamentada dos elementos apresentados, demonstrando a inviabilidade da oferta ou a ausência de comprovação suficiente de sua exequibilidade após a diligência, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para encaminhar documentação complementar pelo sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação, observada a possibilidade de prorrogação por igual período nas condições previstas no subitem 6.37.1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.7.1. A solicitação deverá identificar os esclarecimentos ou documentos necessários. O não atendimento no prazo concedido, sem justificativa aceita, poderá ensejar a desclassificação quando impedir a comprovação da conformidade ou da exequibilidade da proposta, mediante decisão fundamentada.

7.8. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, o Pregoeiro registrará a ocorrência no sistema e comunicará a data e o horário de retomada, mediante aviso com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.10. Quando necessário, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de preço mais vantajoso, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. Na hipótese de desclassificação da primeira colocada, a negociação poderá ser realizada com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

7.10.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, com registro de seu resultado nos autos.

7.11. Após a desclassificação de uma proposta e antes da aceitação da subsequente, será verificada eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais e o procedimento estabelecido neste Edital.

7.12. Encerrada a análise e aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante, observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – A regularidade perante a Fazenda Federal será comprovada mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, admitida certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída há menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM}}{}$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	LONGO PRAZO
SG (SOLVÊNCIA GERAL) =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL
LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO / ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

d.2) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na disponibilização de software de gestão tributária ou solução de características semelhantes, com serviços associados compatíveis com a presente contratação.

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes à identificação dos serviços executados e à verificação de sua compatibilidade com o objeto, incluindo identificação do emitente, da empresa executora, descrição dos serviços, período de execução e identificação do signatário. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à confirmação da legitimidade dos documentos, quando solicitadas pela Administração.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.13. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do tratamento favorecido legal, seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências deste Edital, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.13.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.13.3. A não regularização no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificação das condições de aceitabilidade e habilitação, ou revogar a licitação na forma da lei.

8.13.4. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, registrando o motivo e comunicando pelo sistema a data e o horário de continuidade, observada a antecedência de comunicação estabelecida neste Edital.

8.13.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento e o tratamento favorecido relativo à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.6. Em caso de inabilitação, será verificada eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o procedimento estabelecido neste Edital.

8.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista prevista nos subitens 8.13 a 8.13.3.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA.

9.1. A proposta final da licitante mais bem classificada deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, observadas as disposições dos subitens 6.37 e 6.37.1, e deverá atender às condições a seguir.

9.2. Ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente ou digitalmente, com certificação válida, pelo licitante ou por seu representante legal devidamente legitimado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo as características e funcionalidades da solução e as condições de prestação dos serviços associados, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário mensal em algarismos e o valor global para o período de contratação em algarismos e por extenso.

9.4.1. Eventuais divergências entre os valores unitários e o valor global ou entre os valores numéricos e os expressos por extenso serão objeto de diligência para correção de erros materiais, preservado o valor global final aceito após os lances e a negociação, sem majoração desse valor ou alteração da substância da proposta.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo disponibilizado para essa finalidade, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais pelo sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

10.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, observados os procedimentos de convocação dos licitantes remanescentes previstos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com indicação da data e do horário de reabertura e observância da antecedência prevista neste Edital.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

14.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

14.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.8. Previamente à contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará os respectivos documentos ao processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. A existência de registros nos cadastros será examinada quanto ao alcance e à vigência das sanções. Eventuais ocorrências impeditivas indiretas serão objeto de diligência, assegurada a manifestação da adjudicatária antes de decisão que impeça sua contratação.

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

14.10. Na hipótese de irregularidade passível de saneamento, a adjudicatária será notificada para regularizar sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo dos prazos específicos de regularização fiscal e trabalhista assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte. A contratação ficará condicionada à comprovação das condições exigidas, e eventual aplicação de penalidades observará o procedimento legal cabível.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação, observados os procedimentos e as condições previstos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis ao licitante faltoso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

criminal, às seguintes sanções, observadas as hipóteses de aplicação previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, exclusivamente em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato licitado ou celebrado, aplicável ao responsável por qualquer das infrações previstas no subitem 19.1, observados o enquadramento legal da conduta, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria previstos no subitem 19.2.1. O percentual será fixado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Termo de Referência;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.4.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

19.4.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado ou do Município as sanções administrativas previstas no subitem **19.2, alíneas "c" e "d"**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.5.1. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de **15**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, observado o efeito suspensivo previsto no subitem 19.4.2.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir ou dificultar a fiscalização, a inspeção ou a apuração de irregularidades pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle competentes.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnccompras.com/.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal da Bolsa Nacional de Compras no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, serão realizadas as alterações necessárias no Edital. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação na mesma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

forma da divulgação inicial, com reabertura dos prazos legais e definição de nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, observadas as hipóteses de suspensão motivada e de alteração do Edital previstas nesta seção.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnccompras.com/**.** sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

20.9. A petição de impugnação apresentada em nome de empresa deverá ser firmada por sócio com poderes de representação, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações ou consolidação, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular com poderes para impugnar o Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de documento apresentado ou a inveracidade das informações prestadas, devidamente apurada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante ou, se já celebrado o contrato, a adoção das medidas cabíveis para sua extinção ou declaração de nulidade, conforme o caso, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, observada a legislação aplicável.

21.12. A autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados e observada a possibilidade de saneamento dos atos, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.12.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis e os atos subsequentes que deles dependam. Caso já tenha sido celebrado o contrato, os efeitos da anulação sobre a contratação observarão os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.12.2. A eventual declaração de nulidade do contrato não afastará o dever de indenização nas hipóteses e condições previstas no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

21.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no âmbito de suas competências, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais. Admite-se a apresentação de documentos destinados a comprovar condições preexistentes à abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a alteração da substância da proposta ou a constituição posterior de condição que deveria estar atendida no momento exigido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

21.14. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, no portal da transparência pública municipal, acessível pelo endereço http://www.novorepartimento.pa.gov.br/, no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS.

Novo Repartimento – PA 24 de novembro de 2026

Autorizado por:

VALDIR LEMES MACHADO:14241986234 Assinado de forma digital por VALDIR LEMES MACHADO:14241986234

Valdir Lemes Machado
Prefeito Municipal de Novo Repartimento

Conduzido por:

AILZA DE JESUS COSTA:71422471268 Assinado de forma digital por AILZA DE JESUS COSTA:71422471268

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O Município de Novo Repartimento, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida Girassóis, nº 15, QD 25, Bairro Morumbi, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representada pela Srª Emilly Freitas Lima, Secretária Municipal de Fazenda, portadora do CPF nº 021.050.112-09, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disponibilização de software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, para gestão da arrecadação tributária e não tributária municipal e das notas fiscais de serviços, com funcionalidades relacionadas ao ISS e ao IBS, observadas as atribuições municipais, incluindo implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, destinados ao atendimento do setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA.

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL P/12 MESES R$
01	**Cessão de uso de software para gestão da arrecadação municipal e de notas fiscais de serviços, com funcionalidades relacionadas ao ISS/IBS, incluindo os serviços associados descritos nesta solicitação**	**12**	**MESES**	**R$: 12.023,61**	**R$: 144.283,32**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	e no anexo técnico.				
	Especificações: Software em ambiente web para gestão da arrecadação tributária e não tributária municipal, compreendendo cadastro de contribuintes, imóveis e atividades econômicas; lançamento e controle de tributos e demais receitas; emissão de guias de arrecadação; acompanhamento de pagamentos e conciliação bancária; controle de parcelamentos, cobrança e dívida ativa; emissão de certidões, alvarás e relatórios gerenciais; consultas e serviços on-line ao contribuinte; gestão e consulta de notas fiscais de serviços, com integração ao ambiente nacional de notas fiscais, apuração do ISS e funcionalidades relacionadas ao IBS, conforme detalhamento técnico. A solução deverá permitir acesso simultâneo de usuários, controle de permissões e registro das operações para auditoria, incluindo implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, com rotinas de segurança e cópias de proteção, para atendimento ao setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA, pelo período de 12 (doze) meses.				
				Valor Total R$: 144.283,32	

1.1. A solução deve atender à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), inclusive quanto à geração de arquivos, relatórios e informações exigidos por aquele órgão.

1.2. Os serviços são considerados comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente neste Termo por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será de natureza continuada (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), pois a interrupção do serviço comprometeria o lançamento, a cobrança e a escrituração de tributos de competência municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.1.1. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultar via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

2.1.2. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

2.1.3. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

2.1.4. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;

2.1.5. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);

2.1.6. Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;

2.1.7. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;

2.1.8. O sistema deverá permitir o trabalho simultâneo dos usuários autorizados pela Administração para execução das atividades abrangidas pela contratação, observada a capacidade mínima de 30 (trinta) usuários simultâneos e os respectivos perfis de acesso.

2.1.9. A contratada deverá possuir os direitos ou as autorizações necessários à disponibilização e à manutenção da solução ofertada, assegurando a prestação dos serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização previstos neste Termo de Referência, sob sua responsabilidade

2.1.10. O suporte aos sistemas locados deverá ocorrer via telefone e on-Line;

2.1.11. Os módulos integrantes da solução deverão operar de forma integrada, assegurando a consistência, a interoperabilidade e a integridade dos dados, bem como a continuidade das funcionalidades contratadas. A contratada permanecerá integralmente responsável pela solução e pelos serviços prestados, inclusive quando utilizar componentes de terceiros, observadas as condições de subcontratação previstas neste Termo de Referência.

2.1.12. Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos (Ex. Smartphone, Tablet, entre outros)

Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender às seguintes necessidades:

2.2. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA: Permitir o controle de todos os impostos e taxas municipais, inclusive as receitas não tributárias, desde o cadastro, lançamento, arrecadação, contencioso, cobrança, dívida ativa e execução fiscal. Devendo ser parametrizado de forma a adaptar-se aos cadastros técnicos do município e à legislação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vigente, notadamente o Código Tributário do Município e suas regulamentações, além da legislação federal e estadual pertinente, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

2.2.1. Permitir a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal.

2.2.2. Permitir a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, baixado, suspenso) de contribuinte, pessoas físicas, jurídicas e imóveis, de ofício ou por solicitação;

2.2.3. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente;

2.2.4. Na transferência de proprietário de imóvel emitir relatório informando a existência de débito do imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa ou executivo fiscal;

2.2.5. Possuir informações cadastrais dos imóveis existentes no município, prediais e territoriais e emitir relatório com as inconsistências verificadas no cadastro;

2.2.6. Possuir informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do ISS e de Taxas de Poder de Polícia e sócios de empresa;

2.2.7. Registrar o Contador responsável pela contabilidade da empresa;

2.2.8. Possuir agenda de vencimentos de tributos;

2.2.9. Emitir Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo;

2.2.10. Permitir o lançamento de tributos, prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de imposto e taxas;

2.2.11. Permitir o lançamento de tributos com possibilidade de destinação para o domicílio de representante autorizado;

2.2.13. Permitir a livre configuração de leiaute e conteúdo das Notificações de Lançamento;

2.2.14. Registrar na Conta Corrente Fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento;

2.2.15. Permitir controle de várias atividades por contribuinte, indicando a atividade principal e secundária;

2.2.16. Permitir o cálculo automático do ISS fixo, considerando períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades, incluindo profissionais liberais, não liberais e sociedades de profissionais, conforme a legislação aplicável. Os parâmetros e descontos legalmente admitidos deverão ser configuráveis por usuários autorizados da Administração, com registro das alterações para auditoria.

2.2.17. Permitir a emissão de Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de ISS resultante de estimativa fiscal ou arbitramento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.2.18. Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, ano atual e ano anterior;

2.2.19. Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa;

2.2.20. Calcular o ITBI, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos.

2.2.21. Permitir o cálculo, lançamento e emissão de Guias de Recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviço;

2.2.22. Possuir tabelas parametrizáveis de valores para cálculo das taxas.

2.2.23. Emitir relatório analítico e sintético com quantidade de lançamentos e respectivos valores por tributo e tipo do lançamento (mensal, anual ou resultante de ação da fiscalização);

2.2.24. Emitir extrato individualizado do lançamento;

2.2.25. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados;

2.2.26. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos e prazos de repasse;

2.2.27. Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;

2.2.28. Possuir tabela de classificação da receita, fonte e destinação dos recursos;

2.2.29. Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;

2.2.30. Possuir integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;

2.2.31. Permitir a aplicação e cobrança das diferenças e/ou acréscimos legais previstos por repasse a menor ou atraso nos repasses do agente arrecadador;

2.2.32. Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago.

2.2.33. Emitir relatório do desempenho da arrecadação dos maiores contribuintes por setor de atividade e período;

2.2.34. Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;

2.2.35. Efetuar os registros de lançamento e pagamento de todas as obrigações fiscais, inclusive aquelas decorrentes de ações fiscais;

2.2.36. Permitir que todos os débitos de contribuinte (pessoa física, jurídica ou imóvel) possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, referente ao exercício corrente e anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou dívida ativa);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.2.37. Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;

2.2.38. Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas;

2.2.39. Permitir registrar na Conta Corrente a inscrição do débito em Dívida Ativa;

2.2.40. Permitir a emissão de certidões negativas ou positivas, com livre formatação de seu texto;

2.2.41. Permitir registrar na Conta Corrente as ações de cobrança ajuizadas após inscrição em dívida ativa;

2.2.42. Emitir relatório analítico dos maiores devedores;

2.2.43. Permitir a elaboração, a emissão e o controle de Autos de Infração, e imposição de multa incluindo:

2.2.44. Permitir a emissão e o controle de Notificações Fiscais registrando prazos de cumprimento da obrigação;

2.2.45. Emitir relatório, para cada exercício, dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando contribuinte, data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal e situação (ajuizadas ou não);

2.2.46. Permitir a consulta dos débitos dos contribuintes através da internet, onde cada cidadão consulte do seu próprio domicílio;

2.2.47. Permitir a emissão de certidões negativas de débitos na internet;

2.2.48. Permitir aos contadores autorizados informar os dados das notas fiscais de serviços diretamente pela internet, conforme as funcionalidades do sistema e as permissões de acesso estabelecidas pela Administração.

2.2.49. Permitir a geração de PIX nos documentos de Arrecadação;

2.2.50. Possibilitar a baixa automatizada dos pagamentos via PIX;

2.2.51. Possuir integração com a REDE SIM: no Pará e no Município;

2.2.52. Possuir integração com o SPC, possibilitando a consulta dos dados dos contribuintes;

2.2.53. Possuir integração com o PROJUDI, Cartório e CADIN para cobrança de débitos;

2.2.54. Possibilitar o pagamento dos Documentos de Arrecadação com cartão de crédito;

2.2.55. Permitir a emissão de alvarás e impressão de alvarás;

2.2.56. Permitir o envio dos alvarás de construção e Habite-se para o SISOBRA.

2.3. GESTÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES RELACIONADAS AO ISS E AO IBS: disponibilizar rotinas de gestão e consulta de notas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fiscais de serviços, declaração e apuração do ISS, bem como funcionalidades relacionadas ao IBS, limitadas às atribuições municipais e às integrações aplicáveis, observadas a legislação vigente e as especificações técnicas pertinentes, compreendendo as funcionalidades a seguir:

2.3.1 Possuir integração com o Sistema Nacional de Nota;

2.3.2 Permitir a extração dos dados dos contribuintes do portal nacional de notas.

2.3.3 O sistema deve buscar as notas em que o município é parte interessada;

2.3.4 Realizar o fechamento mensal com o devido demonstrativo de apuração de ISS;

2.3.5 Permitir a geração das guias de recolhimento de ISS a partir das notas fiscais geradas;

2.3.6 Emitir relatórios de notas fiscais por período;

2.3.7 Permitir a importação de documentos fiscais de Bancos e cartórios;

2.3.8 Emitir estatísticas de emissão de notas.

2.3.9 Permitir o cruzamento de dados de emissão de notas com os dados do PGDAS.

2.3.10 Permitir o cruzamento dos dados dos econômicos com o arquivo de período do simples nacional.

2.4 BANCO DE DADOS: a disponibilização, zelo e proteção do banco de dados do município na rede mundial de computadores, com responsabilidade de backups.

2.5 DA PROVA DE CONCEITO: a prova de conceito dos sistemas se faz necessária para a Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades.

2.6 DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS e DO TREINAMENTO: a implantação e o treinamento se darão de forma presencial e *online*. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via web, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano a contar após o período da implantação quando pode haver indisponibilidades de maior tempo devido às cargas de dados, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

2.7 DO SUPORTE: o suporte aos sistemas deverá ser feito através de atendimento via chat, telefônico, remoto, por WhatsApp ou por videoconferência, sendo que quando este for solicitado o deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades do setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA, mediante disponibilização de solução informatizada para gestão integrada da arrecadação tributária e não tributária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

municipal e das notas fiscais de serviços. Busca-se conferir maior organização, segurança, rastreabilidade e eficiência às atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança das receitas municipais, bem como ao atendimento dos contribuintes.

3.2. A solução deverá permitir a integração das informações utilizadas nas rotinas tributárias, abrangendo cadastros de contribuintes, imóveis e atividades econômicas, emissão de documentos de arrecadação, acompanhamento de pagamentos, parcelamentos, dívida ativa, certidões, alvarás e relatórios gerenciais, conforme as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

3.3. A disponibilização do sistema em ambiente web permitirá o acesso dos usuários autorizados e a oferta dos serviços eletrônicos previstos ao contribuinte, com controle de permissões e registro das operações. A contratação compreende os serviços necessários à implantação e à utilização continuada da solução, incluindo configuração, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados.

3.4. A conversão e a migração dos dados existentes abrangidos pelo objeto serão executadas pela contratada, a partir das bases disponibilizadas pelo Município, mediante procedimentos de conferência e validação acompanhados pela Administração. Deverão ser preservadas a integridade, a consistência e a confidencialidade das informações, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas estabelecidas no Processo Administrativo **nº 066/2026** e neste Termo de Referência, compreendendo: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira. A exigência dos documentos deverá guardar correspondência com o objeto e com a fundamentação constante dos autos. A Garantia da Proposta, se adotada, dependerá de decisão motivada e previsão expressa no edital, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

4.2.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto integrado da solução e dos serviços abrangidos pela contratação.

4.2.2. A avaliação da proposta compreenderá a verificação do preço ofertado e do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A comprovação das funcionalidades, inclusive mediante prova de conceito quando prevista, terá por finalidade verificar a conformidade da solução ofertada, sem atribuição de pontuação técnica. A documentação de habilitação será examinada na forma e na fase estabelecidas no edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

A) Habilitação, com cópias autenticadas, ou apresentar cópias acompanhado dos documentos originais;

B) Proposta Técnica.

C) Proposta Financeira (Preço).

4.2.3. O Modo de Disputa a ser adotado será o aberto e fechado, modo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.2.4. Ao final da fase de lances, o pregoeiro convocará as licitantes para a sessão pública que poderá, a critério da Administração, iniciar logo em seguida, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de referência.

a) Demonstrante: A licitante demonstrante poderá indicar profissional técnico especializado para realizar a apresentação dos sistemas.

b) Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar 01 (um) fiscal para participação nos testes de conformidade, os quais não poderão se manifestar durante a demonstração.

c) Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo Município.

4.2.5 Na Sessão pública de demonstração:

a) A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio, sem manifestação.

b) A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

c) A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

d) A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão, podendo ser realizado por AMOSTRAGEM.

e) Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, pelo profissional técnico demonstrante e pela equipe de apoio.

4.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.3.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

4.3.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

4.3.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados:

4.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na disponibilização de software de gestão tributária ou solução de características semelhantes, com serviços associados compatíveis com a presente contratação.

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes à identificação dos serviços executados e à verificação de sua compatibilidade com o objeto, incluindo identificação do emitente, da empresa executora, descrição dos serviços, período de execução e identificação do signatário. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à confirmação da legitimidade dos documentos, quando solicitadas pela Administração.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

> **I –** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

d.1) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

d.2) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe *in loco* de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

5.2. Efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede a contratada, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessite de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.

5.3. Todos os módulos devem permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos.

5.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

5.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução, que não se transferem à Administração;

5.6. Manter sigilo sobre informações do Município e dos contribuintes, protegidas pelo sigilo fiscal (CTN, art. 198) e pela LGPD, estendendo o dever a seus empregados e subcontratados;

5.7. Garantir a continuidade do serviço e prestar a assistência de transição ao término do contrato.

5.8. Realizar periodicamente cópias de segurança dos bancos de dados municipais abrangidos pela solução contratada, mantendo-as em ambiente de armazenamento protegido, com controle de acesso e mecanismos que assegurem a integridade e a confidencialidade das informações, bem como sua restauração em caso de falhas, perda ou corrupção de dados, de modo a preservar a continuidade dos serviços.

5.9. Manter procedimentos de recuperação de dados e de continuidade operacional da solução contratada, destinados ao restabelecimento dos serviços em situações de falhas, incidentes ou interrupções, assegurando a recuperação das informações e a retomada das funcionalidades afetadas, observadas as condições de execução e os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.10. Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE, por meio dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a ocorrência de incidentes de segurança, acessos não autorizados, perdas de informações e indisponibilidades relevantes que afetem a solução contratada ou os dados municipais, informando a natureza da ocorrência, os impactos identificados e as medidas adotadas para contenção, correção e restabelecimento dos serviços, com atualização das informações até a regularização da situação.

5.11. Disponibilizar mecanismos de registro e acompanhamento das solicitações de suporte técnico, permitindo identificar a data e o horário de abertura, o solicitante, a descrição da demanda, o responsável pelo atendimento, as providências adotadas, a situação e a conclusão de cada solicitação, assegurando à CONTRATANTE acesso às informações necessárias à fiscalização dos atendimentos e à verificação dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12. Manter registros de auditoria das operações relevantes realizadas no sistema, especialmente dos acessos administrativos, das alterações cadastrais e das operações tributárias críticas, contendo identificação do usuário, data, horário e descrição da operação realizada, de modo a assegurar sua rastreabilidade. Os registros deverão ser protegidos contra alterações e exclusões não autorizadas e disponibilizados aos agentes autorizados pela CONTRATANTE para acompanhamento, fiscalização e apuração de ocorrências.

5.13. Garantir à Administração Municipal, por meio de seus agentes autorizados, acesso às informações e aos dados municipais produzidos, armazenados ou processados pela solução durante a execução contratual, disponibilizando mecanismos de consulta, extração e exportação que permitam sua utilização e fiscalização, observados os perfis de acesso, a integridade das informações e os requisitos de segurança e confidencialidade.

5.14. Disponibilizar mecanismos para exportação integral dos dados municipais abrangidos pela solução contratada, em formato estruturado, documentado e tecnicamente utilizável, acompanhados das informações necessárias à compreensão da estrutura, dos campos e dos relacionamentos das bases de dados, preservando sua integridade e permitindo sua utilização pela Administração Municipal e sua migração para outra solução.

5.15. Prestar a assistência técnica necessária à transição contratual e à transferência das bases de dados municipais, mediante disponibilização das informações, da documentação e do apoio técnico necessários à extração, conferência e migração dos dados, em articulação com a CONTRATANTE e com a equipe por ela indicada, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações e observando as condições de continuidade dos serviços estabelecidas neste Termo de Referência.

5.16. Manter a solução tecnológica atualizada em relação às alterações legais e regulamentares pertinentes às funcionalidades contratadas, especialmente quanto à gestão tributária municipal, ao ISS, à emissão de notas fiscais de serviços e às funcionalidades relativas ao IBS, observadas as atribuições municipais, os prazos de vigência das normas aplicáveis e os limites do objeto contratado.

5.17. Apresentar relatórios periódicos de desempenho da solução, contendo informações sobre disponibilidade, solicitações e atendimentos de suporte técnico, incidentes e manutenções

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

realizadas, com identificação do período de referência, das ocorrências registradas e das providências adotadas, de modo a subsidiar o acompanhamento da execução e a fiscalização contratual.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Disponibilizar os equipamentos utilizados pelos usuários, a rede interna e a conexão à internet necessários ao acesso à solução, bem como as informações e os acessos sob sua responsabilidade indispensáveis à implantação e às integrações previstas. A infraestrutura de hospedagem, armazenamento e operação do banco de dados da solução contratada será de responsabilidade da contratada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências;

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados;

6.5. Notificar a contratada, por escrito, de falhas e irregularidades, e conceder-lhe prazo razoável para correção.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto compreenderá a implantação da solução, incluindo configuração, conversão e migração dos dados e treinamento dos usuários, seguida da disponibilização continuada do software e da prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, observados o cronograma de implantação, a entrada efetiva em produção e as condições de medição e pagamento.

7.2. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração, migração de dados dos anos anteriores. A migração dos dados provenientes dos sistemas legados e implantação dos sistemas devem ser concluídas em até 30 dias após o envio dos bancos de dados correspondentes.

7.3. É vedada a subcontratação total. A parcial, restrita a serviços acessórios (hospedagem, canais de atendimento), dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos mediante demonstração de vantajosidade, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária a cada exercício (art. 105).

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as condições do Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão justificada da execução contratual, por fato imputável à Administração ou por caso fortuito ou força maior devidamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

comprovado, **cronograma de execução dos serviços,** será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente à duração do evento, mediante registro formal em apostila ao contrato, assegurando-se a continuidade e a plena conclusão do objeto nos termos originalmente pactuados.

8.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais (email institucional, sistema eletrônico ou plataforma do pregão eletrônico) para agilizar a comunicação entre as partes.

8.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representantes da Contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução do contrato, inclusive para esclarecimentos técnicos ou correção de irregularidades identificadas nas entregas.

8.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento, que deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, cronograma de execução, **parâmetros de qualidade e desempenho dos serviços**, plano de inspeção e penalidades aplicáveis, dentre outros aspectos operacionais.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados por meio de Portaria, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de controle interno adotadas pela Administração.

8.7. A fiscalização abrangerá tanto o aspecto técnico (verificação da qualidade do serviço fornecido com as especificações do edital) quanto o aspecto administrativo (controle de prazos, conferência de documentos, acompanhamento de faturamento, pagamentos e cumprimento das condições contratuais).

8.8. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, assegurando que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como aos padrões de qualidade e aos prazos definidos, garantindo o fiel cumprimento das condições previstas no instrumento contratual.

8.8.1. O Fiscal Técnico deverá registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo irregularidades, atrasos, falhas ou desvios de qualidade observados, bem como as providências adotadas para sua regularização, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão, desconformidade com as especificações ou irregularidade no serviço prestado, o Fiscal Técnico emitirá notificação formal à Contratada, concedendo prazo razoável para a devida correção ou substituição dos itens que não atendam às condições estabelecidas.

8.8.3. O Fiscal Técnico deverá informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, toda e qualquer situação que demande providências administrativas, jurídicas ou técnicas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.8.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, para análise e decisão quanto às medidas corretivas ou prorrogação necessária.

8.8.5. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, a fim de permitir a adoção oportuna das medidas administrativas para renovação, prorrogação ou nova contratação, conforme o planejamento da Administração.

8.9. O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar os registros de empenho, pagamentos, glosas, garantias e formalização de aditivos, solicitando a documentação comprobatória necessária.

8.9.1. Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal Administrativo deverá atuar de forma tempestiva para buscar a solução imediata do problema, reportando ao Gestor do Contrato toda ocorrência que ultrapasse sua competência funcional.

8.10. O Fiscal Administrativo comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento contratual, com vistas à sua eventual renovação, prorrogação ou encerramento formal, conforme o planejamento do órgão contratante.

8.11. O Fiscal do Contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e informações técnicas necessárias à prevenção de riscos, à regular execução contratual e à conformidade legal, conforme o disposto no §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

9.2.2. O Impedimento de licitar e contratar, usar âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Repartimento/PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

9.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes ao serviço, juntamente com as certidões de regularidade.

10.2. A locação mensal só será devida a partir da entrada efetiva em produção, atestada pelo gestor do contrato, não sendo cabível pagamento de locação durante a fase de implantação.

10.3. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados o contrato, este Termo de Referência e a respectiva medição. Eventuais glosas deverão ser motivadas e vinculadas às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, preservado o processamento da parcela incontroversa.

10.4. O pagamento será processado após o recebimento dos serviços correspondentes ao período de medição e a regular liquidação da despesa. A manutenção da regularidade fiscal da contratada será verificada durante a execução contratual; eventuais irregularidades deverão ser registradas e submetidas às providências administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a serviços efetivamente prestados e aceitos exclusivamente por esse motivo.

10.5. Do Recebimento:

10.5.1. Do Recebimento Provisório:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O recebimento do objeto contratado será feito, em caráter **provisório**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega do serviço, de acordo com as especificações do Edital e anexos, Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.5.2. O recebimento provisório consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as condições contratadas. Na implantação, serão examinadas as atividades realizadas e as funcionalidades disponibilizadas. Durante a operação, serão verificados os serviços prestados no período de medição, incluindo disponibilidade da solução, suporte, manutenção e demais obrigações aplicáveis. A verificação será registrada em termo detalhado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização.

10.5.3. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, as falhas, os defeitos e as desconformidades dos serviços e da solução disponibilizada que lhe sejam imputáveis, nos prazos estabelecidos contratualmente ou fixados em notificação fundamentada da fiscalização, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

10.5.4. A fiscalização registrará as pendências identificadas e seus efeitos sobre o recebimento e a medição, indicando os serviços não aceitos e os valores correspondentes, quando cabível. A existência de controvérsia sobre parte da execução não impedirá o processamento da parcela incontroversa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

10.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, mediante registro das desconformidades e notificação da contratada para correção, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Do Recebimento Definitivo:

10.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das condições contratadas e da correção das pendências que impeçam a aceitação, mediante termo detalhado. O recebimento observará a etapa de implantação ou o período de medição dos serviços continuados, conforme o caso, obedecendo aos procedimentos seguintes:

10.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.11. Liquidação:

10.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

10.16. Prazo de Pagamento:

10.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

10.18. Forma de Pagamento:

10.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

10.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

048/2023, sob pena de devolução para correção.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 144.283,32 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três e trinta e dois centavos)** para 12 (doze) meses, com pagamentos mensais de **R$ 12.023,61** (Doze mil vinte e três reais e sessenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII
MODELO OBRIGATÓRIO – PROPOSTA TÉCNICA INICIAL – ARQUIVO REQUERENTE DO ITEM OFERTADO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 9.2026-030PMNR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 066/2026**
OBJETO: [___]

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Este modelo deverá ser apresentado obrigatoriamente no arquivo requerente da proposta inicial, em formato PDF, legível, apto à análise técnica e sem qualquer identificação da licitante.

2. A proposta deverá abranger a integralidade do objeto da contratação, observados os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. A licitante deverá apresentar descrição detalhada da solução e dos serviços ofertados, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

4. A documentação técnica eventualmente exigida no Termo de Referência deverá ser apresentada na forma e no momento nele estabelecidos, correspondendo à solução efetivamente ofertada.

5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive cessão de uso do software, implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, hospedagem do banco de dados, encargos e demais despesas incidentes.

6. A ausência de informações ou documentos exigidos, ou sua apresentação de forma incompleta, ilegível ou inconsistente, será avaliada pelo Pregoeiro quanto à possibilidade de saneamento mediante diligência, observados os limites legais, sem alteração da substância da proposta ou substituição da solução originalmente ofertada.

7. Constatada desconformidade insanável ou não sanada a falha após a diligência cabível, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

FICHA TÉCNICA DO ITEM OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	**NOMENCLATURA DO ITEM OFERTADO**	**(?)**	**(?)**	**R$ xx,xx**	**R$ xxx.xxx,xx**
	Disponibilização de software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, para gestão da arrecadação tributária e não tributária municipal e das notas fiscais de serviços, com				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	funcionalidades relacionadas ao ISS e ao IBS, observadas as atribuições municipais, incluindo implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, conforme o Termo de Referência.				

8. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a solução e os serviços descritos nesta proposta correspondem ao objeto ofertado e atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Declaro que os valores apresentados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e em seus Anexos.

Declaro, ainda, estar ciente de que as especificações e condições ofertadas vinculam a futura Contratada e de que a apresentação de informações ou documentos em desconformidade com as exigências editalícias poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA EM SEQUÊNCIA À FICHA

Após esta ficha, anexar obrigatoriamente, para o item correspondente:

9.1. Deverão acompanhar este arquivo as declarações exigidas no subitem 5.8 do Edital, sem identificação da proponente.

9.2. Caso o Termo de Referência exija documentação técnica juntamente com a proposta inicial, esta deverá ser anexada na sequência, de forma legível e compatível com a solução ofertada, observada a preservação do sigilo da identidade da licitante.

9.3. Os documentos técnicos cuja apresentação esteja prevista para etapa posterior deverão ser encaminhados na forma e no momento estabelecidos no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O [ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA: _____.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____ Secretário Municipal, e de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disponibilização de software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, para gestão da arrecadação tributária e não tributária municipal e das notas fiscais de serviços, com funcionalidades relacionadas ao ISS e ao IBS, observadas as atribuições municipais, incluindo implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, destinados ao atendimento do setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA**,** conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico **nº 9.2026-030PMNR**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo **nº 066/2026**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disponibilização de software integrado em ambiente web, mediante cessão de uso, para gestão da arrecadação tributária e não tributária municipal e das notas fiscais de serviços, com funcionalidades relacionadas ao ISS e ao IBS, observadas as atribuições municipais, incluindo implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e hospedagem do banco de dados, destinados ao atendimento do setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **Contrato Administrativo** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma **dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior dependerá de autorização da autoridade competente, mediante manifestação técnica que comprove que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos para a Administração, considerando a avaliação da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria vigente e suas respectivas alterações.

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **144.283,32** (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, cessão de uso do software, implantação, configuração, conversão e migração dos dados existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, hospedagem do banco de dados e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período de faturamento, após a apuração e comunicação do valor pela fiscalização, conforme o subitem 6.7.4, acompanhada das certidões de regularidade exigidas.

6.2. Os serviços prestados deverão corresponder às especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Na hipótese de execução em desconformidade, a fiscalização indicará as correções necessárias e os valores eventualmente sujeitos a glosa, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, conforme o subitem 6.8.

6.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período de faturamento e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada em cada pagamento, mediante certidões válidas ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.1. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa, adotando-se as providências administrativas cabíveis. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, nos prazos de atendimento e solução previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Do Recebimento:

6.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

indicadores e critérios previstos no Termo de Referência, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, mediante registro em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização registrar as pendências e acompanhar seu saneamento.

6.5.1.2. A fiscalização não atestará as parcelas dos serviços que apresentem pendências impeditivas de sua aceitação até que sejam devidamente sanadas, preservado o processamento da parcela incontroversa, nos termos do subitem 6.8.

6.5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, acompanhado dos demais documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação de sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual, com base nos indicadores e critérios estabelecidos no Termo de Referência, e às eventuais penalidades aplicadas, observada a regulamentação municipal aplicável.

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa.

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e na documentação apresentada.

6.7.4. Comunicar à CONTRATADA que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou Fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento no prazo contratualmente previsto.

6.9. As inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança deverão ser comunicadas à CONTRATADA para saneamento. Os impedimentos ao recebimento, à liquidação ou ao pagamento ficarão restritos às parcelas afetadas, preservado o processamento da parcela incontroversa, nos termos do subitem 6.8.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

6.12. O prazo de que trata o subitem 6.11.1 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade, quando aplicável;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado quanto à parcela afetada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE decorrente de atraso imputável à CONTRATADA, preservado o processamento da parcela incontroversa, conforme o subitem 6.8.

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo ônus da CONTRATADA a apresentação das certidões válidas, admitida a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

verificação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Eventual irregularidade será tratada na forma do subitem 6.3.1, não constituindo, por si só, fundamento para retenção do pagamento por serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos.

6.16. Prazo de Pagamento:

6.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

6.18. Forma de Pagamento:

6.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide autos do Processo Administrativo nº xxxxxx.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, conforme as atribuições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessários à execução do objeto, observadas as condições de acesso, sigilo e segurança previstas no Termo de Referência.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades passíveis de aplicação de multas e demais penalidades, bem como sobre débitos de sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e as funcionalidades da solução que não atendam às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

8.7. Solicitar a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificados na solução e nos serviços prestados, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

8.8. Providenciar a assinatura deste Contrato e o encaminhamento de sua cópia à CONTRATADA e aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, observado o devido processo legal.

8.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços e disponibilizar a solução tecnológica em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, com todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto incluídos no preço contratado.

9.2. Realizar periodicamente cópias de segurança dos bancos de dados municipais abrangidos pela solução contratada, mantendo-as em ambiente de armazenamento protegido, com controle de acesso e mecanismos que assegurem a integridade e a confidencialidade das informações, bem como sua restauração em caso de falhas, perda ou corrupção de dados, de modo a preservar a continuidade dos serviços, em conformidade com o subitem 5.8 do Termo de Referência.

9.3. Manter procedimentos de recuperação de dados e de continuidade operacional da solução contratada, destinados ao restabelecimento dos serviços em situações de falhas, incidentes ou interrupções, assegurando a recuperação das informações e a retomada das funcionalidades afetadas, observadas as condições de execução e os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com seu subitem 5.9.

9.4. Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE, por meio dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a ocorrência de incidentes de segurança, acessos não autorizados, perdas de informações e indisponibilidades relevantes que afetem a solução contratada ou os dados municipais, informando a natureza da ocorrência, os impactos identificados e as medidas adotadas para contenção, correção e restabelecimento dos serviços, com atualização das informações até a regularização da situação, em conformidade com o subitem 5.10 do Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.5. Disponibilizar mecanismos de registro e acompanhamento das solicitações de suporte técnico, permitindo identificar a data e o horário de abertura, o solicitante, a descrição da demanda, o responsável pelo atendimento, as providências adotadas, a situação e a conclusão de cada solicitação, assegurando à CONTRATANTE acesso às informações necessárias à fiscalização dos atendimentos e à verificação dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com seu subitem 5.11.

9.6. Manter registros de auditoria das operações relevantes realizadas no sistema, especialmente dos acessos administrativos, das alterações cadastrais e das operações tributárias críticas, contendo identificação do usuário, data, horário e descrição da operação realizada, de modo a assegurar sua rastreabilidade. Os registros deverão ser protegidos contra alterações e exclusões não autorizadas e disponibilizados aos agentes autorizados pela CONTRATANTE para acompanhamento, fiscalização e apuração de ocorrências, em conformidade com o subitem 5.12 do Termo de Referência.

9.7. Garantir à Administração Municipal, por meio de seus agentes autorizados, acesso às informações e aos dados municipais produzidos, armazenados ou processados pela solução durante a execução contratual, disponibilizando mecanismos de consulta, extração e exportação que permitam sua utilização e fiscalização, observados os perfis de acesso, a integridade das informações e os requisitos de segurança e confidencialidade, em conformidade com o subitem 5.13 do Termo de Referência.

9.8. Disponibilizar mecanismos para exportação integral dos dados municipais abrangidos pela solução contratada, em formato estruturado, documentado e tecnicamente utilizável, acompanhados das informações necessárias à compreensão da estrutura, dos campos e dos relacionamentos das bases de dados, preservando sua integridade e permitindo sua utilização pela Administração Municipal e sua migração para outra solução, em conformidade com o subitem 5.14 do Termo de Referência.

9.9. Prestar a assistência técnica necessária à transição contratual e à transferência das bases de dados municipais, mediante disponibilização das informações, da documentação e do apoio técnico necessários à extração, conferência e migração dos dados, em articulação com a CONTRATANTE e com a equipe por ela indicada, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações e observando as condições de continuidade dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com seu subitem 5.15.

9.10. Manter a solução tecnológica atualizada em relação às alterações legais e regulamentares pertinentes às funcionalidades contratadas, especialmente quanto à gestão tributária municipal, ao ISS, à emissão de notas fiscais de serviços e às funcionalidades relativas ao IBS, observadas as atribuições municipais, os prazos de vigência das normas aplicáveis e os limites do objeto contratado, em conformidade com o subitem 5.16 do Termo de Referência.

9.11. Apresentar relatórios periódicos de desempenho da solução, contendo informações sobre disponibilidade, solicitações e atendimentos de suporte técnico, incidentes e manutenções realizadas, com identificação do período de referência, das ocorrências registradas e das providências adotadas, de modo a subsidiar o acompanhamento da execução e a fiscalização contratual, em conformidade com o subitem 5.17 do Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no município de Novo Repartimento-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados pela CONTRATANTE, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no âmbito de suas competências.

11.2. Fica designada a servidora _____, Matrícula: _____, Portaria _____para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores **_____, Fiscal Técnico, Matricula: _____, e _____,** Fiscal Administrativo, Matricula: _____, Portaria nº _____-, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a _____ no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não tenha sido formalmente prorrogado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, sem prejuízo da apuração das obrigações e responsabilidades remanescentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais lhe oferecer vantagem, mediante decisão formalmente motivada.

13.1.2. A extinção antecipada nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

13.1.3. A inobservância da antecedência prevista no subitem 13.1.2 impede a utilização dessa hipótese de extinção antecipada sem ônus na respectiva data de aniversário, não implicando prorrogação automática da vigência contratual, nem afastando a extinção pelo término do prazo prevista no subitem 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: __ – _____.
Unidade Orçamentária: __ – _____.
Projetos / Atividades: _.___ – _____.
Classificação Econômica: _._._.__.__.__ – _____.
Subelemento: _._._.__.__.__ – _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: __.___.___/____-__
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no___,

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Valor remanescente
VALOR TOTAL			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor